

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio para atender as demandas do hospital municipal Dr. Benedito Ney dos Santos, e do Centro Respiratório do município de João Dourado

3. JUSTIFICATIVA

A abertura do processo faz-se necessária devido as demandas de utilização de oxigênio para atender a unidade hospitalar, pacientes com spoc, doenças respiratórias, que necessitam ficar confortáveis, assim atendendo os nossos munícipes com qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	M³	6000	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 10M3
2	M³	300	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 1M3
3	M³	300	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 2,5 M ³
4	UND	20	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO

5. PRAZO, LOCALE CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOOBJETO

- **5.1.** A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- **5.2.** O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- **5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.
- **5.4.** A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 – Saúde – 15%

Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso:14 – Transferência de recursos do SUS

Projeto/Atividade: 2049 - Enfrentamento da emergência de saúde nacional - covid-19

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 – Saúde – 15%

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50 CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro



Projeto/Atividade: 2049 – Enfrentamento da emergência de saúde nacional – covid-19

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso:14 – Transferência de recursos do SUS

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até 13/07/2023 contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:
 - 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- **c)** prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;
- **d)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
 - **9.1.3.** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **a)**certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **10.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - **10.1.1.** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
 - 10.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- **10.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- **10.3.** Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- **10.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50 CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro



irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- **11.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 11.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- **11.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
 - **12.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- **12.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **12.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência:
- **12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13.GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Deise Laene Leite Vasconcelos, CPF: 984.242.975-04, como fiscal da execução do mesmo.

14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento decorrente daprestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- **14.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento:
- **14.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- **14.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



15.PENALIDADES

- **15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **15.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- **15.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **15.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contração, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃOD DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diandra de Araujo Santos

João Dourado, 13/07/2022.

Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos Secretária Municipal de Saúde